

Contrato nº. 167/2017
Pregão Presencial nº. 070/2017
Processo nº. 135/2017

Contrato para prestação de serviço de confecção e instalação de grades, portas e portões para atender às Secretarias de Educação, Obras e Urbanismo e Desenvolvimento Social, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e SERRALHERIA BOM JESUS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através das **Secretarias Municipais de Educação, Obras e Urbanismo e Desenvolvimento Social**, representado por seus secretários, quais sejam, respectivamente, Sr. Willians Gavioli da Silva, portador do CPF nº. 036.681.686/10 e do RG nº MG 8.70.309, Érico Queiroz Junior, portador do RG nº M1.788.369 (SSPMG) e do CPF nº 258.088.856-04 e Sra. Marta Conceição Flamini, portador do RG nº 14.484.585 (SSPSP) e do CPF nº 440.024.246-34 e do outro lado a empresa **SERRALHERIA BOM JESUS LTDA ME**, estabelecida na - Avenida Deputado Humberto de Almeida, nº 1.186, Bom Jesus, Guaraniésia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.190.461/0001-50, representada pelo Senhor Paulo Henrique Basílio, residente e domiciliado em Guaraniésia/MG, portador RG n.º MG-10.430.234 SSP/MG e do CPF n.º 033.371.346-02, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Constitui o objeto deste instrumento a prestação de serviço de confecção e instalação de grades, portas e portões para atender às Secretarias de Educação, Obras e Urbanismo e Desenvolvimento Social, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

2.1. Os itens deverão ser entregues e instalados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2.2. Todos os serviços de alvenaria serão por conta da Prefeitura, com exceção do item 22.

3. DO PREÇO. A contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais)**, conforme Anexo I apenso a este instrumento.

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e do protocolo da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo aos secretários requisitantes proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei. **Dados Bancários: Banco Sicoob Credinter - Agência 3122 - Conta Corrente 817.613-2.**

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

Ficha	Dotação Orçamentária / Elemento
113 – Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0240.0115.122.0052.2029.3390.3999
249 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental 25% - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0260.0112.361.0403.2047.3390.3999
311 – Manut. Ativ. Ensino Infantil 25% - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0260.0112.365.0401.2056.3390.3999
504 – Manut. Ativ. Fundo Mun. Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0293.0108.122.0052.2088.3390.3999
513 – Manut. Ativ. Cras / Assist Social - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0293.0108.122.0052.2089.3390.3999

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Do município

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. Da contratada

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao diretor do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de agosto de 2017 desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções

previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

- a) advertência escrita;
- b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaraniésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 06 de julho de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Érico Queiroz Junior
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Marta Conceição de Souza Flamini
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Willians Gavioli da Silva
Secretário Municipal de Educação

Paulo Henrique Basílio
Serralheria Bom Jesus Ltda ME
Contratado

Anexo I do Contrato nº 167/2017

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
02	GRADE TAMANHO 1,15X0,75 M – FERRO CHATO 1X1/4 E FERRO REDONDO 3/8 VÃO DE 10CM - ASSISTENCIA SOCIAL - CCI	serviço	01	120,00	120,00
03	GRADE TAMANHO 2,55X1,35 M – FERRO CHATO 1X1/4 E FERRO REDONDO 3/8 VÃO DE 10CM - ASSISTENCIA SOCIAL - CCI	serviço	05	310,00	1.550,00
07	GRADE TAMANHO 2,20 COMPX1,40 LARG - FERRO CHATO DE 01 POLEGADAX1/4 NOS TRAVAMENTOS DE FERRO REDONDONA VERTICAL VÃO DE 10CM - ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	serviço	05	270,00	1.350,00
08	GRADE TAMANHO 0,65 COMPX1,65 ALT - FERRO CHATO DE 01 POLEGADA X 1/4 NOS TRAVAMENTOS DE FERRO REDONDO NA VERTICAL VÃO DE 10CM - ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	serviço	02	120,00	240,00
09	GRADE TAMANHO 1,65 COMPX1,15 LARG - FERRO CHATO DE 01 POLEGADA X 1/4 NOS TRAVAMENTOS DE FERRO REDONDO NA VERTICAL VÃO DE 10CM - ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	serviço	01	180,00	180,00
10	GRADE TAMANHO 1,15 COMPX0,65 LARG - FERRO CHATO DE 01 POLEGADA X 1/4 NOS TRAVAMENTOS DE FERRO REDONDO NA VERTICAL VÃO DE 10CM - ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	serviço	04	120,00	480,00
12	PORTA TAMANHO 0,90X2,11 M – METALON 50X30 NA CHAPA 16 COM FERRO REDONDO DE 3/8 E FERRO CHATO 1 POR 1/14 NO TRAVAMENTO.COM FECHADURA - ASSISTENCIA SOCIAL - CCI	serviço	01	410,00	410,00
13	PORTA TAMANHO 2,00X2,47 M – METALON 50X30 NA CHAPA 16 COM FERRO REDONDO DE 3/8 E FERRO CHATO 1 POR 1/14 NO TRAVAMENTO.COM FECHADURA - ASSISTENCIA SOCIAL - CCI	serviço	02	1.150,00	2.300,00
16	PORTÃO DE CORRER: PORTÃO DE CORRER SUSPENSO, MEDINDO 180X235 CM, QUADRO DE METALON 50X30X1,5 MM ESPAÇAMENTO DE METALON 30X20X ESPAÇAMENTO DE 3 CM – ESCOLA MUNICIPAL DOM INACIO	serviço	01	1.300,00	1.300,00
22	PORTA DE ABRIR, MEDINDO 80X210 CM, METALON 50X30 MM, CHAPA DE 1,5 MM PAINEL FECHADO EM CHAPA 18, FECHADURA STAM 502 E TRAVAS DE SEGURANÇA STAM, BATENTE COM CANTONEIRA 1X ½ "X 1/8 ". INCLUIR INSTALAÇÃO NO LOCAL. CEMEI – PROFª TEREZA CRISTINA FAIAD MINCHILLO	serviço	01	680,00	680,00